



LEI Nº 2.527, DE 25 DE MARÇO DE 2020

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.728/2009, que “Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal o benefício Cartão Alimentação para os Servidores Públicos Municipais, para os Agentes Políticos e Conselheiros Tutelares.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.728/2009, de 15 de março de 2.009, passa a viger com a seguinte redação:

(...)
“Art. 5º. O crédito do valor relativo ao Cartão Alimentação será apropriado mensalmente no cartão magnético individual do Servidor, do Agente Político e do Conselheiro Tutelar, e terá o valor fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, correspondente a um valor diário de R\$17,00 (dezessete reais).”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, correndo as despesas à conta das dotações próprias do orçamento em execução, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2020.

Brumadinho, em 25 de março de 2.020.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal